

Handwritten initials and signatures in blue ink, including "IFB", "A", "CR", and "AB".

## PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BISCAÍNHO

### Artigo 1.º – Objeto

O presente Regimento estabelece as regras de organização e funcionamento da Assembleia de Freguesia de Biscaínho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei 169/1999 com a alterações da Lei 5/2002 e demais legislação aplicável.

### CAPÍTULO I — ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

#### Artigo 2.º – Mesa da Assembleia

1. A Mesa é composta por um Presidente e dois Secretários.
2. Compete à Mesa assegurar o regular funcionamento dos trabalhos da Assembleia.

#### Artigo 3.º – Competências da Mesa

Compete à Mesa:

- a) Proceder à convocação das sessões;
- b) Organizar a ordem de trabalhos;
- c) Dirigir os trabalhos das sessões;
- d) Assegurar a elaboração e guarda das atas.

### CAPÍTULO II — MEMBROS DA ASSEMBLEIA

#### Artigo 4.º – Direitos e deveres

1. Os membros têm direito a intervir, apresentar propostas, requerimentos e moções.
2. Devem participar nas sessões, cumprir o Regimento e manter a ordem.

DFB  
mas A  
AR

#### Artigo 5.º – Faltas

1. As faltas devem ser justificadas por escrito, sendo bastando para isso um email ao presidente da Mesa.
2. Três faltas injustificadas consecutivas ou seis alternadas determinam perda de mandato, salvo motivo atendível.

### CAPÍTULO III — SESSÕES DA ASSEMBLEIA

#### Artigo 6.º – Tipos de sessões

1. A Assembleia reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.
2. Há pelo menos quatro sessões ordinárias por ano.

#### Artigo 7.º – Convocação

1. As sessões ordinárias são convocadas com antecedência mínima de 8 dias.
2. As extraordinárias são convocadas com pelo menos 5 dias de antecedência, salvo carácter urgente.
3. As sessões são convocadas por email e Whatsapp.

#### Artigo 8.º – Publicidade

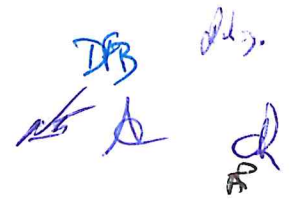
A data, hora e local da sessão devem ser publicitados no edifício da Junta e noutros meios adequados.

### CAPÍTULO IV — ORDEM DE TRABALHOS

#### Artigo 9.º – Estrutura

A ordem de trabalhos compreende:

1. Período de Antes da Ordem do Dia;
2. Ordem do Dia.



#### Artigo 10.º – Inclusão de pontos

1. Os membros podem propor pontos a incluir na Ordem do Dia, desde que apresentem proposta escrita com antecedência mínima de 72 horas.

### CAPÍTULO V — FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES

#### Artigo 11.º – Quórum

A Assembleia só pode reunir com a presença da maioria dos seus membros.

#### Artigo 12.º – Intervenções

1. As intervenções são concedidas pelo Presidente da Mesa.
2. O tempo das intervenções pode ser limitado por decisão da Mesa.

#### Artigo 13.º – Intervenção do público

O público pode intervir no período reservado (antes do “Período antes da Ordem do dia” -, com inscrição prévia feita á mesa da Assembleia) por tempo até 10 minutos por pessoa.

### CAPÍTULO VI — DELIBERAÇÕES

#### Artigo 14.º – Votações

1. As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal em contrário.
2. A votação pode ser por braço no ar ou secreta, caso haja motivo para privacidade de voto dos membros da Assembleia.

#### Artigo 15.º – Atas

DFB  
de A  
Jul  
AR

1. De cada sessão é lavrada ata, durante ou após a sessão, que deve ser aprovada na sessão seguinte se for caso disso.
2. A ata deve conter as presenças, os assuntos discutidos e as deliberações tomadas.

## CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 16.º – Alterações ao Regimento

O presente Regimento pode ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembleia.

### Artigo 17.º – Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor após aprovação em sessão da Assembleia de Freguesia.